
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei n.º 1138/2019 – Mensagem n.º 153/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e IX, bem como acrescentados os incisos X, XI e XII ao Art. 3º, da Lei n.º 10.370, de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei nº 10.501, de 18 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** São atribuições do Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC:

(...)

XI – disponibilizar, sem qualquer ônus, vacinas aos pequenos produtores rurais detentores de rebanhos de até 100 (cem) cabeças;

XII – oferecer, gratuitamente, cursos de capacitação e manejo aos pequenos produtores rurais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa aprimorar o texto do Projeto de Lei n.º 1138/2019 para incluir os incisos XI e XII ao art. 3º da Lei n.º 10.370, de 12 de fevereiro de 2016, garantindo aos Pequenos Produtores Rurais o direito a vacinas e cursos de capacitação e manejo gratuitamente.

Por todo o exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 04 de Dezembro de 2019



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Silvio Fávero
Deputado Estadual